



Normas do Concurso de Criação do Logotipo da Campanha de Natal 2025

Artigo 1.º (Âmbito)

1. O presente concurso é organizado pelo Município de Santarém e destina-se a selecionar o logotipo para a Campanha de Natal de 2025.
2. O concurso é aberto aos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo (3.º e 4.º anos) dos quatro Agrupamentos de escolas do concelho de Santarém (AE Dr. Ginestal Machado, AE Sá da Bandeira, AE Alexandre Herculano e AE Afonso Henriques).

Artigo 2.º (Participação)

1. Cada aluno pode submeter um máximo de um (1) desenho, em formato A4.
2. Os materiais a utilizar poderão ser lápis de cor, lápis de cera e canetas de feltro. Não serão aceites colagens.
3. O desenho não pode ser assinado. A identificação deve ser feita no verso do trabalho contendo o primeiro e último nome do aluno e a escola. Exemplo: Maria Silva, EB Fontainhas.
4. Não serão admitidos trabalhos que permitam a identificação dos alunos e/ ou da escola/ AE na frente do mesmo.
5. O desenho deve ser alusivo ao tema "Natal".

Artigo 3.º (Submissão e prazos)

1. As escolas deverão manifestar a sua intenção em participar através do link a ser disponibilizado para o efeito.
2. Os desenhos serão recolhidos no dia 05 de novembro de 2025 nas escolas participantes.
3. Os nomes dos autores e das suas escolas só serão do conhecimento do júri até à decisão final dos prémios.

Artigo 4.º (Prémio)

1. Será atribuído um prémio monetário aos três logótipos que obtiverem a melhor classificação, conforme a seguinte distribuição:
 - 1.º Prémio: 1.500€ (mil e quinhentos euros), a reverter para o estabelecimento de ensino do aluno vencedor;

- 2.º Prémio: 1.000€ (mil euros), a reverter para o estabelecimento de ensino do aluno vencedor;
 - 3.º Prémio: 500€ (quinhentos euros), a reverter para o estabelecimento de ensino do aluno vencedor.
2. Após o término da Campanha de Natal os prémios serão entregues em cerimónia a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Santarém.
 3. Será passado um diploma aos três alunos autores dos desenhos premiados.

Artigo 5.º (Composição do júri)

1. O júri será constituído por um membro do Município de Santarém, por um representante de cada Agrupamento de escola participante e, ainda, por um membro da ACES (Associação Comercial, Empresarial e Serviços de Santarém).
2. O presidente do júri será o membro do Município de Santarém.

Artigo 6.º (Avaliação e decisão)

1. Os desenhos serão avaliados com base na criatividade, originalidade e adequação ao tema Natal.
2. A decisão do júri é final e irrevogável, não sendo aceites pedidos de reapreciação.

Artigo 7.º (Cedência de direitos autorais)

1. Com a submissão ao concurso, os direitos autorais dos desenhos são cedidos ao Município de Santarém.
2. Em caso de publicação, será mencionada a identidade do autor do desenho.

Artigo 8.º (Outras situações)

1. As situações omissas neste regulamento serão decididas pelo júri do concurso.

Santarém, outubro de 2025.